



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

LEI Nº 1314, de 08 de janeiro de 2002.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Movimento Assistencial Caçapavano-MAC, para receber em Cessão de Uso Veículos Automotores.

JORGE PEREIRA ABDALLA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio para Cessão de Uso de Veículos Automotores com o movimento Assistencial Caçapavano – MAC, minuta do convênio em anexo.

Art. 2º- Objetiva o presente convênio a manter e usufruir veículos, Microônibus Besta e Towner Glass Van, para transporte de carga e transporte de passageiros em benefício dos munícipes.

Art. 3º- O prazo de validade do referido convênio, será a contar da publicação desta Lei até 31 de dezembro de 2002.

Art. 4º- As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da rubrica orçamentária nº 11.01.04.122.0002.2.089 – 33.90.30.02 33.90.39.16-01.

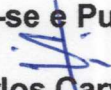
Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro do ano de 2002 (dois mil e dois).


**Jorge Abdalla,
Prefeito.**

Registre-se e Publique-se:


**Carlos Carvalho,
Secretário-Geral do Município.**

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

08 / 01 / 2002
RL